



Gestão do património osteológico em Portugal

CIDÁLIA DUARTE

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ARQUEOLOGIA

Em Portugal, os restos humanos exumados de sítios arqueológicos são legalmente considerados como artefactos. Por isso, o seu tratamento, gestão e armazenamento seguem os mesmos processos e etapas que qualquer outro vestígio material. Uma vez reconhecida a sua natureza arqueológica, a sua responsabilidade pertence aos arqueólogos. A sua exumação, contudo, tem que ser feita por antropólogos (especialistas em osteologia humana).

O presente trabalho analisa as questões teóricas e práticas na gestão de restos humanos provenientes de sítios arqueológicos em Portugal e aborda a urgência de construção de bases de dados analíticas para estes vestígios.

Questões teóricas

A abordagem teórica ao estudo de esqueletos humanos em contexto arqueológico não é frequente. A sua raridade reflecte-se no vazio legislativo existente. Com efeito, e por definição, os restos humanos provenientes de sítios arqueológicos são considerados artefactos e, conseqüentemente, são geridos como qualquer 'objecto'. É óbvio que, deste modo, as questões éticas ligadas à escavação e exumação de ossos humanos são vistas como irrelevantes e não são observadas na lei.

Aceitando como válida a definição de Arqueologia expressa no *Oxford Companion to Archaeology*, consideramo-la "... a única disciplina nas ciências sociais que pretende reconstruir e compreender o comportamento humano com base nos vestígios materiais deixados pelos nossos antepassados na história e pré-história",

(tradução da autora). Naturalmente que a definição de Arqueologia alterou-se bastante nas últimas décadas e as abordagens teóricas à disciplina têm sido vivamente debatidas. As visões mais recentes expandiram bastante a abrangência da disciplina e o(s) seu(s) objecto de estudo. No entanto, os vestígios materiais deixados pelas comunidades humanas passadas ainda constituem a parte fundamental da investigação arqueológica, mesmo quando unicamente utilizados para a detecção de presença humana em determinado local.

A maior parte dos objectos de estudo da disciplina resultam, com efeito, de peças e estruturas abandonadas, constituindo, em grande parte, "lixo". Este é, aliás, o princípio que inspirou várias linhas de investigação, entre as quais o "Garbage Project" de Milwaukee (*vide* Schiffer, 1987, para descrição). Porque contrasta com esta situação, a exumação de esqueletos im-

plica reflectir sobre o comportamento humano específico que leva à solução fúnebre (qualquer que ela seja) para o destino do cadáver. Mesmo se a deposição de restos humanos pode ser considerada como deposição ritualizada em termos sedimentológicos (*vide* Schiffer, 1987, para definição), o comportamento que rege a deposição de corpos humanos é substancialmente distinto daquele que move qualquer outra actividade humana.

O reconhecimento deste comportamento ritualizado não deve ser confundido com uma eventual universalidade do espiritual. No entanto, a vasta gama de soluções existentes nas sociedades humanas para o descarte de cadáveres implica sempre uma ritualização e repetição. Este comportamento encontra-se tão globalmente disseminado que pode ser identificado como uma característica comum a todos os membros da nossa espécie, mesmo em termos evolutivos.

O comportamento funerário é acompanhado de uma vasta gama de sentimentos de perda, angústia, dor, desorientação, medo, ainda que a intensidade destas sensações varie, de acordo com indivíduos e circunstâncias. Manifestações públicas de luto (comportamentais ou arquitectónicas) também variam, de acordo com diversas variáveis, entre as quais não se pode excluir o estatuto social do defunto.

Nos anos 60, o movimento da *Nova Arqueologia* tentou definir regras gerais que possam ser aplicadas ao estudo de necrópoles, através da quantificação de artefactos associados com indivíduos e estruturas funerárias. Estes dados seriam depois comparados e analisados em conjunto com as informações paleodemográficas fornecidas pelos antropólogos.

A ideia de que o tratamento individual do corpo pode ser lido no registo arqueológico e que a partir deste registo se conseguem inferir os factores sociais que o determinam ficou conhecida como "*a hipótese Saxe-Binford*" (Binford, 1971; Saxe, 1971). A realidade, contudo, não é tão simples, em especial quando resulta de circunstâncias fúnebres, um tipo tão particular de comportamento ritualizado; grandes quantidades de artefactos não implicam estatuto social mais alto. Com efeito, por vezes, acontece o oposto. Estas dúvidas surgiram, sobretudo, a partir do presente; antropólogos, investigando sociedades actuais em diversas áreas geográficas, começaram a questionar a aplicação de princípios económicos para o estudo de paleopopulações, a partir do contexto funerário. Com efeito, as excepções e exemplos contrários de regras comuns impedem uma generalização credível destas regras (Brown, 1995).

Em Portugal, os restos humanos exumados de sítios arqueológicos são legalmente considerados como artefactos. Por isso, o seu tratamento, gestão e armazenamento seguem os mesmos processos e etapas que qualquer outro vestígio material.

Nos anos 80, o pós-processualismo criticou os pressupostos da arqueologia funerária desenvolvida na década anterior e iniciou uma análise mais descritiva e menos quantitativa dos contextos funerários (*vide* Hodder, 1984, 1990). Esta visão mais recente, interligada com uma perspectiva de Arqueologia da Paisagem, levou ao desenvolvimento do conceito de "Paisagens Funerárias", à análise de mudanças nos ambientes mortuários, através do tempo e do espaço, como linhas de investigação (por exemplo, Chapman, 1995; Charles, 1995; Goldstein, 1995; Cummings e Whittle, 2003).

Todas as abordagens referidas acima (de modo nenhum um quadro exaustivo das questões teóricas envolvidas no estudo de necrópoles) são raras, entre a investigação em Portugal. Algumas excepções têm marcado o panorama a nível teórico (por exemplo, Gonçalves e Sousa, 2000; Oosterbeek e Cruz, 1991), mas tendencialmente afastadas da componente osteológica. Este facto deve-se, sobretudo, à ausência de análise antropológica de restos humanos, até aos anos 80 do século XX. Um novo impulso tem sido criado na Universidade de Coimbra, onde o departamento de Antropologia sofreu uma transformação radical nos últimos 15 anos. Anteriormente, a ligação entre Osteologia Humana e Arqueologia era praticamente inexistente.

A perspectiva seguida em Portugal aproxima-se da orientação da Europa continental, incorporando a Antropologia Física nos departamentos de Biologia. A *Antropologia*, por si só, é entendida como a disciplina na sua vertente sociocultural.

Como consequência, a investigação tem-se debruçado mais sobre os aspectos biológicos do esqueleto humano e os arqueólogos ainda estão a tentar interpretar e incorporar a informação fornecida nos dados que obtêm em contexto arqueológico.

A Arqueologia anglo-saxónica, pelo contrário, tem lidado com a subdisciplina

de Arqueologia Mortuária de uma forma distinta, estando os investigadores mais dirigidos para questões específicas, relacionadas com a escavação de restos humanos. Esta abordagem distinta reflecte-se, a nível da legislação, sobre a exumação e destino das ossadas humanas. No caso inglês, por exemplo, toda a exumação de ossos humanos está dependente dos princípios estabelecidos no "Burial Act" e a manipulação de restos humanos é necessariamente interpretada como uma actividade eticamente sensível, obrigando mesmo ao afastamento do público do local onde se exumam cadáveres ou esqueletos.

Aspectos legais no seu contexto histórico

A Arqueologia mudou radicalmente em Portugal, na viragem do século. Uma série de factores contribuíram para esta mudança: primeiro, o facto de a construção da barragem do rio Côa ter sido travada pelos arqueólogos em contestação contra a destruição do conjunto de arte rupestre das margens do rio. Este constituiu um factor aglutinante que transportou a Arqueologia para a 1.ª página, tornando-a parte integrante da opinião pública e criando uma confiança maior junto dos profissionais da área. Consolidou-se, então, a ideia de que a Arqueologia tinha uma palavra a dizer na avaliação dos impactos de projectos de desenvolvimento. Assim, a História passou a ter influência na definição de prioridades económicas.

Pouco depois da vitória da opinião pública e dos arqueólogos na questão da Barragem do Côa, a disciplina emancipou-se num instituto próprio, libertando-se da tutela do património arquitectónico em que se inseria. As alterações legislativas decorrentes desta emancipação garantiram a avaliação do impacto a nível arqueológico de todos os projectos de desenvolvimento agrícola, industrial e de construção de infra-

estruturas. Toda e qualquer intervenção no subsolo carece de avaliação das perdas a nível arqueológico. Como resposta, o sector privado floresceu, atingindo presentemente cerca de 30 empresas de consultoria arqueológica, uma dimensão razoável para um país tão pequeno (92 000 m²).

No que respeita aos restos humanos, o Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos prevê que sejam exumados por antropólogos (Art.º 8.º do Decreto-Lei 270/99, de 15 de Julho). Aprovado em 1999, este regulamento, que rege a actividade arqueológica no seu geral, prevê ainda a presença de antropólogos no campo sempre que haja a suspeita da existência de restos humanos. Esta imposição legal provocou uma alteração radical na importância da disciplina de Osteologia Humana, criando uma situação extremamente favorável, a nível profissional, para os jovens antropólogos recém-licenciados. Hoje, encontram-se bem colocados no mercado laboral e na investigação arqueológica, finalizando um ciclo onde os médicos "interessados pelas questões históricas" cumpriam a análise osteológica de restos humanos provenientes de sítios arqueológicos.

Presentemente, uma vez identificados como 'antigos', os esqueletos humanos passam a ser da responsabilidade do arqueólogo e, por arrastamento, do antropólogo. Mas quem decide a antiguidade dos vestígios osteológicos e a sua identificação como humanos?

Definir os restos humanos como arqueológicos

Quando restos humanos são recuperados de sítios arqueológicos, é possível definir a sua antiguidade, tratá-los como "arqueológicos"

e colocá-los numa faixa cronológica, ainda que provável. No entanto, há situações em que se recuperam vestígios humanos sem contexto arqueológico conhecido; nestes casos, o procedimento habitual leva à presença das forças policiais que encaminham os ossos para o delegado de saúde local. Em caso de investigação criminal em curso, é exigida a presença da autoridade judiciária.

Frequentemente, os agentes policiais identificam a presença de contextos arqueológicos e enviam os restos humanos directamente para o Instituto de Medicina Legal, ou (dependendo do nível de reconhecimento histórico) para o

Instituto Português de Arqueologia.

Nos últimos anos, tem-se discutido o destino a dar às ossadas depois de analisadas, tendo-se iniciado um esforço de depósito final nos locais de proveniência, sobretudo quando se trata de recintos religiosos.

Noutros casos, a entrega é feita nos museus municipais, de acordo com a legislação em vigor.

Se os ossos são recuperados num contexto de investigação criminal, são analisados no Instituto de Medicina Legal e só no final da investigação são entregues à família, para enterramento apropriado.

Noutros casos, não relacionados com investigação criminal, os restos humanos são enviados para o Instituto de Medicina Legal e, dado o vazio legislativo existente, são aí armazenados indefinidamente, não havendo um inventário disponível dos ossos humanos provenientes de contextos desta natureza.

O vazio legal faz-se sentir ao nível da definição de uma antiguidade mínima dos restos humanos para que possam ser considerados arqueológicos ou históricos. Não existe uma data limite para a definição das ossadas como de interesse histórico, ou se são do foro de

investigação actual. Na realidade, em termos legais, impera o princípio da prescrição de penas (Artigo 122.º do Código Penal), onde, após 20 anos sobre um homicídio sem resolução judiciária, prescreve a pena, remetendo uma ossada com mais de 20 anos para o foro histórico. Esta é uma definição visivelmente deficiente, criando problemas de destino das ossadas encontradas em diversos contextos, devido a este vazio legislativo.

A única legislação que foca o tratamento de restos humanos diz respeito à utilização do cadáver para fins de ensino e investigação científica (Decreto-lei 274/99, de 22 de Julho). Segundo esta legislação, e se um corpo não for reclamado no prazo de 24 horas pelos familiares, pode este ser utilizado para fins científicos e de ensino (alínea 2 do Art.º 3.º do mesmo decreto-lei).

Assim, na prática, qualquer esqueleto humano, encontrado em contexto que possa ser identificado como tendo passado mais de 20 anos sobre a morte do indivíduo, pode ser utilizado para fins científicos e de ensino e não está sujeito a nenhuma regra especial de exumação, a não ser aquelas que são impostas pelo Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei 270/99, de 15 de Julho) passando para a responsabilidade dos arqueólogos de forma automática. Se, na prática, a exumação de restos humanos não segue estas regras, é esta a imposição presente na legislação portuguesa.

Gestão de esqueletos e bases de dados

Dada a enorme liberdade legislativa no que respeita ao armazenamento e conservação de restos humanos, Portugal está entre os países que não possuem quantificação dos esqueletos que se encontram depositados em instituições públicas, muito menos em casas particulares,

e outros locais bizarros. Há restos humanos, que depois de terem sido depositados em hospitais públicos, acabaram no interior de um galinheiro. Noutros casos, inúmeros ossos humanos acumulam-se em casa dos próprios arqueólogos.

Não existe regulamentação, nem mesmo recomendações para o manuseamento de restos humanos e os conhecimentos sobre as regras de estabilização e conservação são mínimos; é frequente o Instituto Português de Arqueologia ser contactado, para responder a questões relacionadas com o manuseamento de esqueletos.

Se este vazio existe para os restos humanos, ele estende-se aos vestígios faunísticos, que são regularmente tratados como os materiais líticos. Em relação a métodos de análise, a sua compreensão tem sido limitada; só recentemente o Instituto Português de Arqueologia constituiu uma equipa de investigadores que montaram uma colecção comparativa,

presentemente com 1600 exemplares. Trata-se de restos ósseos de animais, maioritariamente preparados no laboratório do IPA, mas alguns exemplares são provenientes de trocas com outras instituições, ou de doações. Esta colecção constitui uma base de dados tridimensional e com suporte informático disponível *on-line*:

(www.ipa.min-cultura.pt/cipa). Trabalhando na evolução histórica da relação homem-animal, este grupo de investigadores tem colaborado em vários projectos de investigação, onde a componente animal está presente. Não existem, em Portugal, bases de dados sobre esqueletos humanos comparáveis à desenvolvida pelo núcleo de Zooarqueologia do IPA.

As bases de dados de esqueletos humanos

A gestão de bases de dados de esqueletos humanos requer três níveis de construção. O passo mais imediato é a estabilização e conservação dos restos osteológicos. O segundo nível envolve a identificação e catálogo dos vestígios. A um nível superior, contudo, a necessidade de existência de bases de dados analíticas tem sido vincada pelos antropólogos.

A Antropologia Física baseia-se, hoje, na análise de populações, quer se trate de amostras modernas ou paleopopulações. Com efeito, toda a análise se baseia, hoje, em tendências e padrões, identificados pela análise estatística e informação quantitativa. A Antropologia de 'tipos' foi abandonada há décadas. Mesmo a operação mais simples, como a identificação do sexo do indivíduo a partir do esqueleto se baseia numa série extensa de observações que foram usadas no estabelecimento de padrões que, por seu lado, englobam uma amplitude de possíveis observações. É, por isso, compreensível a necessidade de informação abrangente que possa estar disponível para consulta por parte da comunidade científica.

Em Portugal, não existem bases de dados de osteologia humana, nem mesmo um inventário mínimo de esqueletos. O volume de restos humanos presentes em museus e instituições públicas (locais ou estatais) é absolutamente desconhecido. Sendo contemplados como artefactos, não existe pessoal especializado que possa proceder à sua classificação e catalogação. Esta é uma realidade aplicável à grande maioria das colecções osteológicas de origem arqueológica. Não é o caso das colecções do Departamento de Antropologia da Universidade de

Coimbra e do Museu de História Natural de Lisboa, onde existem colecções de índole distinta, constituídas por ossadas mais recentes, em muitos casos com biografia conhecida.

A ausência de bases de dados é manifestamente prejudicial para a investigação paleobiológica, em Portugal. Os investigadores que se debruçam sobre temas específicos têm que deambular pelos museus e armazéns, em busca de restos humanos que, quando encontrados, se encontram por limpar, estabilizar e inventariar. Noutros casos, os esqueletos humanos estão referenciados nas colecções, mas são constituídos apenas por pequenos fragmentos de certas porções anatómicas. Esta situação é enganadora e

cria enormes dificuldades à investigação. Tópicos que se concentram sobre questões específicas (por exemplo, história da tuberculose ou da sífilis) só são possíveis depois de dolorosas e longas horas de busca, limpeza, colagem e inventariação, antes que qualquer análise seja possível.

As bases de dados de esqueletos, contudo, vão para além da simples inventariação de restos presentes em instituições públicas e privadas. Como salientamos acima, a existência de informação abrangente, cronológica e geograficamente, é justificada pela natureza da disciplina em si mesma. Padrões significativos só podem ser obtidos a partir de dados observados em inúmeros esqueletos. Para além disso, o diagnóstico de lesões patológicas é difícil de efectuar, exigindo análise comparativa entre esqueletos e por vários observadores. Por isso, é frequente o apelo à construção de bases exaustivas entre a comunidade antropológica internacional.

Os osteólogos humanos têm discutido amplamente os parâmetros a utilizar na análise osteológica. Tem sido largamente

demonstrada a necessidade de uma terminologia padronizada na descrição e comparação de espécimes, sobretudo a nível da Paleopatologia.

Esta necessidade de padronização tornou-se urgente e inadiável, quando foi imposto o reenterramento de todos os restos humanos provenientes de contextos arqueológicos de época anterior ao contacto europeu, nos Estados Unidos da América. O NAGPRA (Native Aboriginal Graves Protection and Repatriation Act: Public Laws 101-185, 101-601) forçou à tomada de decisões. Foi nesse contexto que se organizou um seminário, em 1990, orientado por Jonathan Haas, que resultou na publicação de padrões do registo antropológico - *The Standards for Data Collection From Human Skeletal Remains* (Buikstra e Ubelaker, 1994).

Estes padrões constituem presentemente o protocolo para observação e inventário de restos humanos aceite internacionalmente, confirmado pela *Paleopathology Association*. Antes da publicação destes parâmetros, os métodos mais utilizados eram os definidos por Denise de Ferembach e seus colegas (1979), mas não eram sistemáticos. Sobretudo, urgia uma observação exaustiva e descritiva ao máximo, para que os resultados possam ser utilizados em futuras análises quantitativas, sem observação directa de cada espécime. Essa é a maior vantagem das novas regras estabelecidas, acrescida da facilidade de observação e registo. A sua feição descritiva é visível, sobretudo na secção dedicada à Paleopatologia, baseando-se no princípio do diagnóstico diferencial: com base numa série de observações, coloca-se um conjunto de hipóteses de diagnóstico que devem ser excluídas sucessivamente, com base exclusivamente nas observações de lesões ósseas. Embora se apresentem um

pouco confusos, os parâmetros indicados cumprem a sua função fundamental, que é a descrição padronizada de lesões.

No seguimento da edição dos *The Standards for Data Collection From Human Skeletal Remains* (Buikstra e Ubelaker, 1994), iniciou-se a construção de uma base de dados abrangente, sob a direcção do *Center for Advanced Spatial Technologies*, em conjugação com o *Field Museum of Natural History*, em Chicago (SOD - Standardized Osteological Database). A *National Science Foundation* financiou o projecto (DBS - 9121552). O objectivo principal do projecto informático é reunir

dados osteológicos de milhares de esqueletos de uma forma que permita a análise estatística dos mesmos, sem análise directa, já que se baseia no princípio de que estes esqueletos serão inumados de novo, ou, pelo menos, não estarão disponíveis à observação directa.

Em Portugal, tais parâmetros poderiam ser utilizados e centralizados à volta do Sistema Endovélico, o sistema de

inventário e localização de sítios arqueológicos gerido pelo Instituto Português de Arqueologia. Esta poderia ser uma via eficaz para tornar acessível pela Internet toda a informação sobre dados osteológicos humanos, em Portugal.

A legislação portuguesa, contudo, não prevê a reinumação de qualquer vestígio arqueológico, após análise. Talvez porque não existe esta preocupação, a necessidade de estabelecer parâmetros replicáveis não se tem feito sentir na comunidade científica; na realidade, contudo, a verdadeira prioridade, no quadro actual, será a inventariação de todos os restos humanos em depósito nas diversas instituições. Este inventário, para se tornar mais eficiente para qualquer

Dada a enorme liberdade legislativa no que respeita ao armazenamento e conservação de restos humanos, Portugal está entre os países que não possuem quantificação dos esqueletos que se encontram depositados em instituições públicas, muito menos em casas particulares, e outros locais bizarros

projecto de investigação, deverá incluir as seguintes variáveis de contextualização:

- a) Nome do sítio (identificação da estação arqueológica, tal como é conhecida na bibliografia em que é referenciada e na instituição em que o seu espólio está depositado)
- b) Contexto cronológico-cultural
- c) Número (ou nome) da sepultura (caso seja conhecido de relatórios ou cadernos de campo)
- d) Número do esqueleto dentro da sepultura (se possível, já que as sepulturas são frequentemente recicladas em variadas épocas da história)
- e) Artefactos associados (incluindo número de catálogo e instituição de depósito)
- f) Nos casos em que não existem estruturas tumulares diferenciadas, deve cada osso possuir um número geral de catálogo e a referência de localização no sítio.

O inventário osteológico deve incluir uma representação gráfica dos restos humanos. Para além disso, e para cada osso, deve ser indicada a percentagem representada, bem como as suas alterações superficiais, dado que é da maior importância saber quais os diagnósticos possíveis, a partir de cada elemento ósseo, sem ter que manusear o esqueleto. Na realidade, pode haver colecções de ossos extensas que não têm qualquer valor para investigação, dada a sua deterioração externa e/ou interna.

Dado que existe já uma base de dados de gestão de sítios arqueológicos com inúmeras variáveis (Endovélico) e que se encontra acessível na Internet (de momento, parcialmente), seria do maior interesse adicionar a essa base de dados a informação de inventário de esqueletos disponíveis de sítios arqueológicos. Este deveria ser um ponto de partida para a disponibilização da informação osteológica humana, em Portugal. Paralelamente, deveria proceder-se à sua inventariação analítica, adoptando o

protocolo de Buikstra e Ubelaker (1994), já utilizado em algumas bases de dados, como o sistema SOD, *Standardized Osteological Database* (ver acima), e a *British Human Skeletal Remains*. A construção de semelhante central de informação facilitaria o investimento científico em Portugal e pouparia os restos humanos ao manuseamento excessivo.

Bibliografia

- Binford, L., 1971. "Mortuary practices: their study and their potential", in *Approaches to the Social Dimensions of Mortuary Practices. Memoirs of the Society for American Archaeology*, vol. 25. Edited by J. A. Brown, pp. 6-29.
- Brown, J., 1995. "On mortuary analysis- with special reference to the Saxe-Binford research program", in *Regional Approaches to Mortuary Analysis*. Edited by L. A. Beck, pp. 3-23. New York: Plenum Press.
- Buikstra, J. E., e D. H. Ubelaker., 1994. *Standards for data Collection from Human Skeletal Remains*. Vol. 44. *Arkansas Archaeological Survey Research Series*. Fayetteville, Arkansas: Arkansas Archaeological Survey.
- Chapman, R., 1995. "Ten Years after - megaliths, mortuary practices, and the territorial model", in *Regional Approaches to Mortuary Analysis*. Edited by L. A. Beck, pp. 29-48. New York: Plenum Press.
- Charles, D. K., 1995. "Diachronic regional social dynamics: mortuary sites in the Illinois valley/ American Bottom region", in *Regional Approaches to Mortuary Analysis*. Edited by L. A. Beck, pp. 77-99. New York: Plenum Press.
- Cummings, V., e A. Whittle., 2003. "Tombs with a view: landscapes, monuments and trees". *Antiquity* 77: 255-267.
- Ferembach, D., I., Schwidetsky, e M. Stloukal. 1979. "Recommandations pour déterminer l'âge et le sexe sur le squelette". *Bulletins et Mémoires de la Société d'Anthropologie de Paris* 6/XIII: 7-45.
- Goldstein, L. 1995., "Landscapes and mortuary practices: a case for regional perspectives", in *Regional Approaches to Mortuary Analysis*. Edited by L. A. Beck, pp. 101-121. New York: Plenum Press.
- Gonçalves, V. e S., e A. C. Sousa. 2000. "Novos dados sobre o grupo megalítico de Reguengos de Monsaraz: o limite oriental." *II Colóquio Internacional sobre Megalitismo, Reguengos de Monsaraz, 2000*, pp. 199-226.
- Hodder, I., 1984. "Burials, houses, women and men in the European Neolithic", in *Ideology, Power and Prehistory*. Edited by D. Miller and C. Tilley, pp. 51-68.: Cambridge University Press.
- 1990. *The Domestication of Europe*. Oxford: Basil Blackwell.
- Oosterbeek, L. e. A. R. C., 1991. A Arqueologia da morte: considerações a propósito da interpretação dos contextos sepulcrais da região de Tomar. *Boletim Cultural da Câmara Municipal de Tomar* 15: 269-291.
- Saxe, A. A., 1971. "Social dimensions of mortuary practices in a Mesolithic population from Wadi Halfa, Sudan", in *Approaches to the Social Dimensions of Mortuary Practices. Memoirs of the Society for American Archaeology*, vol. 25, pp. 39-57.
- Schiffer, M., 1987. *Formation Processes of the Archaeological Record*. Albuquerque: University of New Mexico Press.